

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 565/PMC/95

PRORROGA A VIGENCIA DA LEI
Nº 531/PMC/94 - AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
MEDICOS PARA ATENDER O SIS-
TEMA DE SAUDE MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

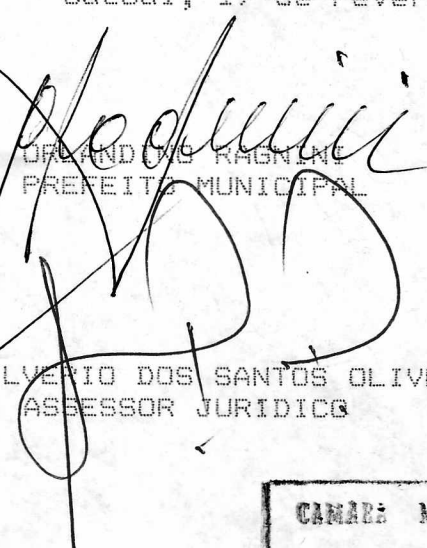
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou a MEDIDA PROVISORIA Nº 007/PMC/94, de 18.01.95, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por igual período o prazo de vigência da Lei nº 531/PMC/94 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente médicos para atender o Sistema de Saúde Municipal e dá outras providências.

Art. 2º - Os contratos em vigência, serão igualmente prorrogados, observando a necessidade dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 17 de Fevereiro de 1995.


ORLANDO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 001/cac/95
PLS. 12